

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 3/2024

INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Resolução CNJ nº. 370 de 2022, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização de Demanda pela Área de TIC.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO

Unidade Demandante: Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Responsável pela demanda: Jose Carlos Martins Junior

Matricula: 7000383

E-mail:

Telefone:

2. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Demandante:

Nome: Jose Carlos Martins Junior

Email:

Cargo: Diretor

Lotação: DITEC/DIGER

Integrante Técnico:

Nome: Elson Correia de Oliveira Neto

Email:

Cargo: Gerente

Lotação: DITEC/GESEG

Integrante Administrativo:

Nome:

Email:

Cargo:

Lotação:

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A finalidade do presente projeto é a contratação de empresas especializadas na emissão de Certificado Digital Secure Socket Layer (SSL) e e-CNPJ, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

4. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Plano Estratégico Institucional: PEI: Perspectiva do Aprendizado e Crescimento.

Macrodesafio: Fortalecer a Gestão de TIC.

Objetivo: Definir e executar projetos estratégicos de TIC no TJ, conforme resoluções do CNJ.

Meta: Modernizar a estrutura física de TI em 70% até 2026.

Plano Diretor institucional (PDTIC): O PDTIC é um instrumento que visa direcionar os investimentos e aquisições de bens e serviços de TIC, objetivando maximizar o cumprimento da estratégia institucional 2021/2026, em consonância às normas nacionais do Poder Judiciário e à visão de longo prazo do Tribunal de Justiça do Acre

Plano de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação Comunicação – PSTIC: A contratação ora pleiteada está prevista no Plano Anual de Contratação 2023.

5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

5.1. Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, microcomputadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços *on-line* com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio.

5.2. A autenticidade garante a autoria de um documento, o acesso legítimo a um sistema, entre outros. A integridade garante que as informações não foram alteradas sem a devida autorização. O não repúdio impede que o autor do documento ou da autenticação do sistema conteste a sua validade negando autoria.

5.3. Atualmente no Brasil, o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação é a autarquia federal que tem por objetivo manter a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, sendo a primeira autoridade da cadeia de certificação, desempenhando o papel de Autoridade Certificadora Raiz – AC-Raiz, bem como credenciando e descredenciando os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos. Portanto, à priori, os certificados devem ser emitidos por estas Unidades Certificadoras.

5.4. Considerando a virtualização de processo e procedimentos, faz-se necessário que o TJAC recorra ao objeto para garantir a autenticidade, integridade e não repúdio de suas atividades.

Dentre os diversos tipos de certificados em comercialização no mercado, para atendimento das necessidades imediatas, este Tribunal necessita dos certificados: e-CNPJ e SSL para servidores e sites.

5.4.1. A aquisição do certificado e-CNPJ deve-se ao fato da mudança Gestão do TJAC, visto que este tipo de certificado é emitido para uso exclusivo do destinatário e de forma intransferível.

5.4.2. Quando à outra necessidade (certificado SSL) faz-se necessário a aquisição para garantir aos usuários, internos e externos, que acessam nosso site, sistemas e aplicações possam a comprovação de que os arquivos de dados disponíveis são verdadeiros e correspondente aos padrões atualmente utilizados.

5.4.2.1. Considerando que os navegadores de internet mais comuns no mundo, como Firefox, Safari e outros, não aceitam a cadeia de certificados ICP-Brasil por padrão, exibindo mensagens de erro e de riscos para o usuário, impondo aos usuários dúvidas sobre a origem dos dados acessados, a aquisição destes certificados deve seguir o padrão internacional, e não o IPC-Brasil.

5.4.2.2. Por fim, a contratação de certificado SSL deve ser do tipo WildCard OV e A1 para servidor, visto a possibilidade de mitigar os riscos cibernéticos.

5.5. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

5.5.1. A presente solicitação está alinhada ao:

- Planejamento Estratégico Institucional – PEI: Perspectiva do Aprendizado e Crescimento.
- Macrodesafio: Fortalecer a Gestão de TIC.
- Objetivo: Definir e executar projetos estratégicos de TIC no TJ, conforme resoluções do CNJ.
- Meta: Modernizar a estrutura física de TI em 70% até 2026.

5.5.2. Estimativa da demanda

5.5.2.1. Conforme levantamento realizado, existe atualmente as seguintes necessidades de uso, considerando o encerramento da validade dos certificados.

Id	Descrição	QTD	Justificativa da demanda
1	Certificado SSL Wildcad OV, padrão internacional	X	A estimativa do quantitativo de certificados SSL baseou-se na quantidade de sites, domínios e subdomínios que o TJAC expõe na internet/intranet e necessita manter.
2	Certificado SSL A1 para servidor OV, padrão internacional	X	A estimativa do quantitativo de certificados SSL baseou-se na quantidade de sites e domínios que o TJAC expõe na internet e necessita manter.
3	Certificado digital do tipo e-CNPJ, classe A1, padrão ICP - Brasil	X	A estimativa visa a utilização do certificado para representar o TJAC com pessoa jurídica.

5.5.3. Parcelamento da Solução de TIC

5.5.3.1. A Considerando o que dispõe a Súmula TCU nº 247, que torna "*obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade*".

5.5.3.2. Considerando que não há impedimento técnico quanto ao parcelamento da solução.

5.5.3.3. Propõe-se que a solução seja parcelada, tendo em vista que adquirir o mesmo item de mais um fornecedor não prejudicará a economia de escala, sendo vantajoso economicamente para Administração Pública.

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- Garantir segurança e proteção máxima das informações transitadas pelos sites e aplicações web do TJAC entre as estações de trabalho dos usuários, internos e externos, e servidores da infraestrutura deste Tribunal;
- Garantir a continuidade dos serviços de qualidade;
- Garantir a segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pelo TJAC;
- Garantir a autenticidade, integridade e não repúdio dos documentos emitidos pelo TJAC.
- Atendimento a Resolução 370 do CNJ " - Art. 34. *Os itens de infraestrutura tecnológica deverão atender as especificações, temporalidade de uso e obsolescência a serem regulados em instrumentos aplicáveis e específicos.*

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

- I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II. Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação;

Rio Branco - Acre, 16 de Abril de 2024

Jose Carlos Martins Junior

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **RONIMAR FERREIRA DE MATOS, Gerente de Redes** em 25/04/2024 às 10:45:33.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela EUJ5.X78R.XMM9.SXYW